



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.503

BELEM — QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1969

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 496 — DE

11 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre as aeronaves de empresas de transporte aéreo em liquidação, falência ou concordata e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de

dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º Além dos previstos em lei, constituem créditos privilegiados da União nos processos de liquidação, falência ou concordata de empresas de transporte aéreo:

I — a quantia despendida pela União para financiamento ou pagamento de aeronaves, peças e equipamentos importa-

dos pelas empresas de transporte aéreo;

II — a quantia vincenda, que haja a União se obrigado a dispendir, ainda que parceladamente para pagamento de aeronaves, peças e equipamentos importados pelas empresas de transporte aéreo.

Art. 2º Na liquidação, falência ou concordata de empresas de transporte aéreo, passam, imediata e automaticamente, ao domínio e posse da União, por conta e até o limite do seu crédito, as aeronaves, peças e equipamentos adquiridos antes da instauração desses processos:

I — com a contribuição financeira da União, aval, fiança ou qualquer outra garantia desta ou de seus Agentes financeiros;

II — pagos no todo ou em parte, de uma só vez ou parceladamente, pela União ou por cujo pagamento venha a União a se responsabilizar após o início dos processos.

§ 1º O Registro Aeronáutico Brasileiro efetuará "ex-officio" a transferência para a União dos bens especificados neste artigo.

§ 2º A quantia correspondente aos valores dos bens referidos neste artigo será deduzida do montante dos créditos da União.

§ 3º Cabe ao devedor tomar todas as medidas judiciais regulares para acelerar o julgamento do crédito da União, a fim de ser feito o abatimento previsto no parágrafo anterior.

Art. 3º O Ministério da Aeronáutica poderá destinar as aeronaves, peças e equipamentos referidos no artigo anterior ao serviço da aeronáutica civil e comercial, mediante arrendamento.

Art. 4º As empresas de transporte aéreo ficam impedidas de operar aeronaves ou explorar serviços aéreos de qualquer natureza, durante ou depois do encerramento dos processos de sua liquidação, falência ou concordata.

Art. 5º O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos em curso, ressaltados os créditos já recebidos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

Antônio Delfim Netto

Mário de Souza e Mello

Publicado no "Diário Oficial da União", n. 48 de 12 de março de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Poder Executivo

DECRETO N. 6578 DE 20 DE MARÇO DE 1969

Declara para fins de utilidade pública os imóveis que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado do Para, em vigor, e, nos termos do artigo 5º, alínea m, do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração

constantes da Lei n. 2.786, de 25 de maio de 1956 e,

Considerando a exposição de motivos do Sr. Eng.º Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem-PA, constante do ofício n. 196, de 13 de março de 1969 e bem assim do processo interno do DER-PA n. 630/69;

Considerando que a cidade de Belém do Para, face ao grande número de veículos rodoviários que vêm do Sul do País pela Rodovia Belém-Bra-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	Venda de Diários
NCR\$	NCR\$
Anual 60,00	Número avulso 0,25
Semestral 30,00	Número atrasado ao ano 0,07
	PARA PUBLICAÇÕES
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Página comum —
Anual 70,00	cada centímetro 1,50
Semestral 35,00	Página de contabilidade — preço fixo 168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rubricas e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria deve ser recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso. — Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço do impressor e número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos assinantes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

sília, bem como pela zona da extinta Estrada de Ferro de Bragança, se encontra necessitando urgentemente da construção de uma Estação Rodoviária, para centralizar, ordenar e planificar o horário certo dos transportes coletivos e rodoviários deste Estado, a exemplo do que ocorre nas grandes Metrópoles brasileiras,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a seguinte área de terras:

I — Área de terras ocupada pelos seguintes imóveis localizados nesta Capital:

a) "Na avenida Cipriano Santos", imóveis números 75, 77 e 83 pertencentes a José de Almeida Santos, com as dimensões especificadas na relação anexa, que fica fazendo parte deste Decreto;

b) "Na avenida Ceará", 4 e 6, de Zulmira C. Costa; 12 de Adauto Ferreira de Souza; 16

de Maria Sampaio Silva; 20 de Carlos Alberto Martins Alvim; e 26 de Antônio Alves de Almeida;

c) "Na travessa 1º de Que-luz", imóveis nºs 46 de Ana Pe-reira Costa; 52 de Guy de Bor-ronha Campos; 56 de Raimun-do da Silva Oliveira; 60 de Ma-ria da Glória G. P. Galvão; 68 de Maria da Silva Pinheiro; 72, 74 e 80 de Miguel Aryas Lopes; 84 e 86 de Estelita Flexa da Silva; 94 de Lauro Aryas Lo-pes; 98 de Raimundo Francisco Lira; 102 de Nazaré Kazebret Sallim; 106 de Maurília Perel-ra da Silva; 110 de Neusa Dur-ral Nogueira; 114, de Cicero Pereira Lima e um terreno sem edificação e sem número localizado junto à casa n. 46, pertencente a Cláudio Menezes. Na referida área, se encon-tram os vinte e seis (26) imó-veis já acima mencionados, os quais possuem as dimensões e limitações referidas na relação que acompanha o presente De-creto, fazendo parte integran-

te do mesmo, para os fins de direito.

Art. 2º — A área constitui-da pela desapropriação dos imóveis já referidos no artigo anterior, destina-se, em seu conjunto, à construção e im-plantação da Estação Rodoviá-ria de Belém do Pará, a ser construída pelo Departamento de Estradas de Rodagem-Pa, em cumprimento ao Plano Ro-doviário Estadual.

Art. 3º — Fica constituída uma Comissão a ser designada pelo Engº Diretor Geral do DER-Pa, para proceder a uma avaliação técnica de todos os imóveis existentes na área de- desapropriada, para efeito de ar-bitrar o valor exato de cada propriedade a ser indenizada, devendo esse trabalho técnico, após concluído e homologado pelo Governador do Estado, ser resumidamente publicado no "Diário Oficial", para co-nhecimento dos interessados e para os fins de direito.

Art. 4º — O ônus do paga-mento das indenizações decorente da presente desapropria-ção caberá ao Departamento de Estradas de Rodagem-Pa, que será procedido por inter-médio da Procuradoria Judicial daquele Órgão Rodoviário, me-diante as formalidades legais que regulamentam a matéria.

Art. 5º — Este Decreto en-trará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições em contrário.

Palácio do Governo do Es-tado do Pará, em 20 de março de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 3174)

DECRETO N. 6579 DE 21 DE MARÇO DE 1969
Dispõe sobre percentagem de gratificação.

O GOVERNADOR DO ESTADODO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º — Nos termos do ar-tigo 8º parágrafo 7º, da Lei n. 4.296 de 20 de dezembro de 1968, fica arbitrada em dois terços (2/3) do respectivo ven-timento, a gratificação especial a que faz jus o Diretor da Di-visor de Coordenação Fazendá-ria, da Secretaria de Estado de Finanças, a contar de 1º do mês em curso.

Art. 2º — O presente Decre-to entrará em vigor após a sua publicação no "Diário Ofi-cial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-tado do Pará, 21 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3175)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 0494/69
DA DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela via de concurso, o Pessoal Civil Temporário, em virtude do Pessoal Temporário, nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1961, Maria Rosa Cardoso de Vilhena, para exercer, como diarista, a função de Professor, referên-cia I, no Anexo do Grupo Es-colar "Dr. Vicente Maués", no município de Abaetetuba per-cebendo o salário mensal de NCR\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Edu-cação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2393)

PORTARIA N. 496/69 DA DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela via de concurso, o Pessoal Civil Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1961, Edimar Pinheiro Farias, pa-rra exercer, como diarista, a função de Professor, referên-cia I, na Escola do Rio Aru-manduba no município de Abaetetuba percebendo o salá-rio mensal de NCR\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Edu-cação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2394)

PORTARIA N. 0499/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Terezinha Abreu da Costa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Rio Cuitininga no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2395)

PORTARIA N. 0500/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Graça Maria das Doreas, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, na Escola da Vila de Beja no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1989)

PORTARIA N. 0501/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Terezinha de Jesus Sousa para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Dr. Porfírio Netto, no município de Altamira percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1990)

PORTARIA N. 0505/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Wilson Fernandes Aragão para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola de Itaquara no município de Baião, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1991)

PORTARIA N. 0506/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Terezinha de Jesus Azevedo Nemer, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Dr. Lauro Sodré, no município de Breves, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1992)

PORTARIA N. 0507/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Margarida Pinheiro Rodrigues da Costa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Iso-

lada José de Anchieta no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1993)

PORTARIA N. 0508/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Iraci Souza de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada de Traquateua no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1994)

PORTARIA N. 0509/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Selma Lúcia Bragança Pessoa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Paula Pinheiro, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1995)

PORTARIA N. 510/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Francisca da Costa Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, na Escola Isolada do Rio Massarapó, no município de Barcarena, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1996)

PORTARIA N. 511/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Arlete Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Rio Tauá, no município de Barcarena, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1997)

PORTARIA N. 512/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Lopes Gouvea, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Escola Isolada Furo Madre de Deus-Iha das Onças, no município de Barcarena, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1998)

PORTARIA N. 513/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Honória Ribeiro dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Escola Estadual Profa. Laura S. Ribeiro, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1999)

PORTARIA N. 514/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças dos Passos Góes, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Escola Estadual Profa. Laura S. Ribeiro, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2000)

PORTARIA N. 515/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Selene Cardoso Feio, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Estadual da Rodovia Moura Carvalho, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2001)

PORTARIA N. 516/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré Castro Cardoso, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Escola Isolada do Rio Sirituba, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

PORTARIA N. 517/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Madalena Corrêa Maués, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Estadual Professora Laura S. Ribeiro, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2003)

PORTARIA N. 518/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Evanildes Pereira Ribeiro, para exercer, como diarista,

função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Camotim no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2004)

PORTARIA N. 0521/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Alice da Silva Conceição para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Delgado Leão, no município de Cachoeira do Arari, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2005)

PORTARIA N. 0522/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Terezinha de Jesus Beltrão Paraense, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I no Grupo Escolar Delgado Leão, no município de Cachoeira do Arari, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2006)

PORTARIA N. 0523/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Alvaro de Sousa Rodrigues, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Camilo Ataíde no município de Curuçá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2007)

PORTARIA N. 0526/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Irene Júnior Costa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova, no município de Conceição do Araguaia, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2008)

PORTARIA N. 0527/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Nilce Barbosa dos Santos, para exercer, como diarista a função de Professor referência I no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova no município de Conceição do Araguaia percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

cação e Cultura 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2396)

PORTARIA N. 0528/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Elyra Teixeira Farias Soares, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, na Colônia de Iramucu no município de Irituia percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3089)

PORTARIA N. 0529/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar, número 41 de 22 de janeiro de 1969, Severina Simão Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Olavo Bilac no município de Irituia, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3090)

PORTARIA N. 0540/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benicia Passarinho Bezerra, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Castro Alves, no município

de Santana do Araguaia, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2397)

PORTARIA N. 0541/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Jesus Oliveira, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, na Escola Isolada Senador Lameira Bittencourt, no município de São Caetano de Odívelas, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2398)

PORTARIA N. 0552/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Marieta Miranda Pimentel, para exercer, como diarista a função de Professor referência I na Escola Isolada da Travessa Santa Maria no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2399)

PORTARIA N. 0589/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Medeiros de Azevedo, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Baixo Mururé, no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2400)

PORTARIA N. 0590/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Espírito Santos Batista de Lima, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Escola Isolada do Alto Urururi, no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2009)

PORTARIA N. 684/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Isabel Aires Medeiros, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Sede dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, no município de Paragominas, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2401)

PORTARIA N. 694/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Miguel da Costa Araújo — Professor de Educação Física, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Manoel Antonio de Castro e Instituto Santana no município de Igarapé-Miri percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2402)

PORTARIA N. 472/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria da Graça Marçal de Carvalho, para exercer, como diarista, a função de Professor referência II, na Escola Reunida do Doutor Angelo Custódio Corrêa, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3336)

PORTARIA N. 0495/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Madalena Cardoso Rodrigues, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, na Escola do Rio Belchior no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

94.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3337)

PORTARIA N. 0497/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Tereza dos Santos Lobato, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Escola do Rio Limão, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3338)

PORTARIA N. 0498/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Orlandina de Sena da Costa, para exercer como diarista, a função de Professor referência I na Escola do Rio Itacurra, no município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3339)

PORTARIA N. 0502/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Comple-

mentar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Vilma Pereira de Almeida, para exercer, como diarista, a função de Professor referência II no Grupo Escolar Fulgêncio Simões no município de Alenquer percebendo o salário mensal de NCr\$ 95.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3340)

PORTARIA N. 0503/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Rufina de Sousa e Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II no Grupo Escolar Fulgêncio Simões no município de Alenquer, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3341)

PORTARIA N. 0504/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimundo Augusto Monteiro de Almeida (irmã) para exercer, como diarista a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Levidio Rocha, no município de Baião percebendo o salário mensal de NCr\$ 96.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3342)

PORTARIA N. 376 — DE 25 DE MARÇO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

Considerando a comunicação feita a esta Diretoria Geral através dos memorandos ns. 50 e 51/69 do Sr. Tesoureiro Geral deste Departamento de Estradas de Rodagem, de que o funcionário Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, Caixa do Quadro Único do Pessoal deste Órgão, deixou de recolher ao INPS de Abaetetuba a quantia de NCr\$ 77.143,69 referente a recolhimento dos meses de abril a julho de 1968 devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social;

Considerando que o referido Caixa recebeu na Tesouraria do Órgão, a quantia de NCr\$ 36.228,24, correspondente ao valor de suprimentos diversos para ocorrer despesas com o pessoal e fornecimentos, cujo prazo para prestação de contas encontra-se vencido;

Considerando os termos da Portaria n. 367, de 20 de março de 1969 desta Diretoria Geral que designou uma Comissão para proceder a abertura do competente in-

querito administrativo para apurar fatos denunciados objeto do expediente acima referido;

Considerando que necessário se torna para melhor apuração da falta denunciada pelo Tesoureiro Geral, o afastamento do responsável, Sr. Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, do exercício do cargo de Caixa, lotado na 4a. Divisão Regional,

RESOLVE:

Suspender preventivamente pelo prazo de trinta (30) dias, o funcionário Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, Caixa do Quadro Único do Pessoal do DER, de suas funções, tudo de conformidade com o que dispõe o art. 191 da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), aplicável ao caso por força do art. 1.º do Decreto Governamental n. 1.935, de 29.12.1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de março de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 896 — Dia 26.3.69)

MINISTERIO DO INTERIOR SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)

PROCESSO N. 10.132/68
Convênio n. 100/68 — SUDAM

Térmo de Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte (IPEAN) Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968 e destinada a experimentação e Tecnologia Agrícola.

Entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte (IPEAN), daqui por diante denominados, respectivamente, SUDAM e EXECUTOR, por seus representantes ao fim assinados, foi firmado o presente acórdo

nos termos da lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.374, de 7 de dezembro de 1967, combinado com o decreto n. 60.079, de 14 de janeiro de 1967, modificado em parte pelo n. 62.235, de 07 de fevereiro de 1968, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas cláusulas seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acórdo será encaminhado ao Conselho Deliberativo, da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por dois (2) anos. A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a suspensão dos pagamentos por parte da SUDAM ao EXECUTOR, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclama-

ção. **CLAUSULA SEGUNDA:**

— O EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo o Plano de Aplicação integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes. **CLAUSULA TERCEIRA:** — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM ao EXECUTOR a quantia de...

NCR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), conforme empenhos ns. 1287 e 1288 de 20.12.68 e S/DOT-353-354 e 355 de 03.03.69, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M. J. — SUDAM, conforme a seguinte discriminação: 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.2.0.0 — Transferências Correntes — 3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes — 3.2.9.2 — Entidades Federais —

AGROPECUÁRIA: — Experimentação e Tecnologia —

Experimentação e Tecnologia (Agrícola) — 1 — Material de consumo a ser usado no Projeto — 60.000,00 — 2 — Serviços de terceiros a serem prestados ao Projeto — 80.000,00 — 3 — Encargos diversos com o Projeto — 10.000,00 — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.3.0 — Auxílios para Equipamentos e Instalações — 4.3.3.1 — Entidades Federais —

AGROPECUÁRIA — Experimentação e Tecnologia —

03 — Experimentação e Tecnologia (Agrícola) — Para equipamentos e instalação do Projeto — 100.000,00 — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.4.0 — Auxílios para material permanente — 4.3.4.1 — Entidades Federais —

AGROPECUÁRIA — Experimentação e Tecnologia — 02 — Experimentação e Tecnologia (Agrícola) — Para material permanente do Projeto — NCR\$ 50.000,00.

CLAUSULA QUARTA: — A quantia por este documento convencionada será paga ao EXECUTOR de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta.

O pessoal que o EXECUTOR utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio, será diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDAM, qualquer relação contratual. O material permanente e os equipamentos que o EXECUTOR adquirir, com os recursos provenientes deste Convênio, será de propriedade da SUDAM, e ficará na posse do EXECUTOR até o fim da vigência do presente convênio, quando então deverá o EXECUTOR providenciar, de imediato, a entrega do referido material à SUDAM. O material permanente e os equipamentos de que trata esta cláusula serão relacionados através de mapa em três (3) vias que o EXECUTOR elaborará, e que deverá ser entregue à SUDAM juntamente com os documentos relativos à prestação de contas. O EXECUTOR é obrigado a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S. A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome do EXECUTOR, com o sub-título "IPEAN — NCR\$ 300.000,00 — 1968 — SUDAM" e será movimentado mediante cheques nominativos, devendo apresentar o EXECUTOR, juntamente com o extrato de contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pelo EXECUTOR, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido. **CLAUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TECNICO de que trata o artigo 30 da lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. O EXECUTOR solicitará a SUDAM, com a antecedência de, pelo menos sessenta (60) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TECNICO, o qual acompanhará a última prestação de contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor do EXECUTOR cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **CLAUSULA SEXTA:** — O EXECUTOR deverá apresentar a SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados durante a execução do plano de aplicação e ao seu término relatório final sempre acompanhado da relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo do EXECUTOR, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como as especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pelo EXECUTOR, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Quando necessário na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza assim como o acesso a obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação. **CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no termo do acordo ou no plano de aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente, pelo EXECUTOR, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues ao EXECUTOR, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis. **CLAUSULA OITAVA:** — Poderá ser este convênio alterado, renovado e rescindido, quando fôr de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM, lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, as representantes, foi por elas, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias. Belém, 24 de março de 1969. Gen. de Divisão ERNESTO BANDEIRA COELHO Superintendente AFONSO WISNIEWSKI Pelo EXECUTOR GILDA DA SILVA LIMA

TESTEMUNHAS:

Mancel Jesus de Araújo Reis

Francisca Conceição de Souza Lynch

ANEXO ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte (IPEAN) Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União exercício de 1968 e destinada a Experimentação e Tecnologia Agrícola.

PLANO DE APLICAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO:

Combustíveis e lubrificantes; materiais e acessórios de máquinas, de viaturas de aparelhos e de instrumentos; material de coude-laria e uso zootécnico; forragem e outros alimentos para animais; sementes e mudas de plantas; adubos e corretivos; matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a transformação; mate-

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

ria.

rial para conservação de bens imóveis; produtos químicos e biológicos; vidrarias e outros artigos de uso em laboratório e gabinetes técnicos e científicos; material para fotografia, impressos, artigos de expediente, desenho cartografia e ensino; artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem

60.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS:

Operações agrícolas, zootécnicas e de laboratório sob regime de empreitada; energia elétrica e força motriz; serviços de comunicação em geral; passagens aéreas e terrestres; assinaturas de revistas e publicações periódicas; serviços de divulgação

80.000,00

ENCARGOS DIVERSOS:

Acondicionamento e transporte de material; reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis; correspondência

10.000,00

EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES:

Máquinas, motores e aparelhos, tratores e implementos agrícolas: microscópio e lupas; aparelhos de laboratório; veículos de tração mecânica

100.000,00

MATERIAL PERMANENTE:

Animais para trabalho, produção e reprodução; material bibliográfico; ferramentas e utensílios de uso agrícola e zootécnico; veículos de tração pessoal e animal; modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico; mobiliário em geral; outros materiais de uso duradouro

50.000,00

TOTAL NCr\$ 300.000,00

(Ext. Reg. n. 875 — Dia — 26.3.69)

PROCESSO N. 01689/67

Térmo aditivo ao convênio n. 044/67 — SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte (IPEAN), para aplicação da dotação de NCr\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, exercício 1967 e destinada a pesquisas agrícolas.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte (IPEAN) e as entidades representadas respectivamente por seu Superintendente General Ernesto Bandeira Coelho e seu Diretor Alfonso Wisniewski, daqui por diante

designadas simplesmente SUDAM E EXECUTORA, firmam o presente termo aditivo ao acordo celebrado em 10.11.67, aprovado pelo Conselho Técnico em 23.11.1967, para aplicação da dotação de NCr\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros novos), destinada a pesquisas agrícolas, para o fim especial de ajustar como ajustado tem a substituição do Plano de Aplicação que acompanhou o primitivo termo de ajuste, pelo que vai a este juntado, juntamente rubricado pelos representantes das partes convenantes. E, por assim estarem de acordo com os contratantes, que também ratificam neste ato todas as cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante e inseparável, independentemente de traslado, a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em consonância com os

artigos 14, letra "e" e 60 da Lei n. 5.173 de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei n. 5374, de 07.12.1957, combinado com o artigo 122 do Decreto n. 60.079, de 16.01.1967. — Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM, lavrei o presente termo aditivo, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) teste-

munhas, rubricadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 24 de março de 1969.

Gen. Div. Ernesto Bandeira Coelho
Superintendente
Alfonso Wisniewski
Pela Executora
Gilda da Silva Lima
TESTEMUNHAS:
Manoel Jesus de Araujo Reis
Francisco Conceição de Sousa Lynch

Anexo ao termo aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte (IPEAN), para aplicação da dotação de NCr\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — exercício de 1967 — e destinada a pesquisas agrícolas.

1. Projeto de Expansão dos Trabalhos de Pesquisa e Experimentação Agropecuária na Amazônia 188.140,00
2. Concessão de tempo integral a 5 pesquisadores (5 x 12 x 398,00) 23.940,00
Complementação de salário a pesquisadores:
1 x 500,00 x 12 6.000,00
2 x 400,00 x 12 9.600,00
5 x 300,00 x 12 18.000,00 33.600,00
3. Complementação do salário de três (3) Técnicos e Curso de especialização nos Estados Unidos (3 x 12 x 420,00) 15.120,00
Remuneração de quatro (4) estagiários:
(4 x 12 x 400,00): 19.200,00 34.320,00

TOTAL NCr\$ 280.000,00

(Ext. — Reg. n. 876 — Dia 26/3/69).

ANÚNCIOS

AGROPECUARIA GRAO PARA S/A.
Assembleia Geral Ordinária
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Grao Pará, S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1969, às 15 horas na sede social da Fazenda Grao Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria
Balanco Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1968;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 1940.

Conceição do Araguaia, 18 de Março de 1969.
Cláudio A. Lunardelli
Diretor-executivo

TABELIONATO VEIGA
Reconheço a assinatura de Cláudio A. Lunardelli São Paulo, 18 de março de 1969.
Em test. Ilegível da verdade.

a) Ilegível
Esc. Autorizada
(Ext. Reg. n. 858 — Dia 25, 26 e 27-3-69)

PARQUET DO PARA S. A. A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram sua disposição em nossa sede à Trav. Campos Sales, 63 — 10o. andar — conj. 1003 nas horas de expediente, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Belém (Pa.), 14 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 826 — Dias — 22, 25 e 26.3.69)

SABINO OLIVEIRA, INDUSTRIAS, S. A.

Ata da Reunião da Diretoria, realizada aos 25 dias do mês de fevereiro de 1969
Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 1969, em sua Sede Social, à Avenida Senador Lemos n. 3.153, nesta cidade, precisamente às 10 horas, reuniram-se os senhores diretores, a fim de deliberarem sobre o próximo aumento de capital, dentro do capital autorizado de NCr\$ 4.000.000,00 (quatro

milhões de cruzeiros novos), constante do artigo 4.º, dos Estatutos Sociais, em vigor. Assumiu a presidência da reunião o Sr. Dr. Harold Homci Haber, que convidou o Assessor da Diretoria, Sr. Guálter Silva Araújo para servir de secretário. Com a palavra, o Dr. Harold Homci Haber propôs aos demais diretores que o capital da empresa fosse elevado em mais NCr\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil cruzeiros novos), aproveitando-se o saldo das seguintes contas:

—Lucros suspensos, relativo ao exercício findo em 31.12.68	NCr\$ 27.260,44	
—Fundo de correção monetária	NCr\$ 130.503,55	
—Fundo p/Aumento de Capital (Decreto 6079/67)	NCr\$ 5.298,00	
—Reserva p/Aumento de Capital (parte)	NCr\$ 3.938,01	167.000,00

Depois de breve discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade. Voltando a usar da palavra, o Dr. Harold Homci Haber, declarou estar aumentado o capital da empresa, relativo às ações ordinárias, passando de NCr\$ 1.170.000,00 para NCr\$ 1.337.000,00. Determinou, em

seguida, o Sr. Presidente, que o Departamento de Contabilidade procedesse a regularização contábil da matéria, bem como a distribuição de ações ordinárias correspondente, proporcionalmente, aos acionistas portadores desse tipo de ações. A distribuição proporcional foi feita do seguinte modo:

—Dr. Harold Homci Haber..	— 50.552	ações ordinárias de NCr\$ 1,00
—Dr. Michel Homci Haber..	— 50.552	—
—Dr. Orlando Homci Haber	— 50.552	—
—D. Nazira Homci Haber..	— 7.934	—
—D. Ivete Haber dos Anjos	— 2.470	—
—D. Jamile Haber Seixas..	— 2.470	—
—D. Ivone Haber Laranjeiras	— 2.470	—
Total	167.000	—

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à confecção desta ata, que, depois de pronta, foi lida e acnada conforme pelos diretores.

A seguir, foi encerrada a reunião.

Belém(Pa), 25 de fevereiro de 1969.

(aa) Harold Homci Haber
Michel Homci Haber
Orlando Homci Haber
Nazira Homci Haber
Esta é a cópia autêntica da ata que se acha lavrada à página 14, do respectivo livro.
— (a) Guálter Silva Araújo, secretário.

CARTÓRIO KGS MIRANDA
Reconheço as assinaturas supra de Harold Homci Haber, Michel Homci Haber, Orlando Homci Haber e Guálter Silva Araújo.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 20 de março de 1969. — (a) Carlos N. A. Ribeiro, tab. substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.
Belém, 20 de março de 1969. — (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 20 de março de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 2103, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 815/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de março de 1969. — (a) Oscar Faciola, Diretor da Junta Comercial. (Ext. — Reg. n. 852 — Dia 26.3.69)

FAZENDA PARAGUASSU S/A. PECUARIA, AGRICULTURA E COMERCIO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 1969.

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 351, sala 901, nesta cidade de Belém. Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio", representando a totalidade do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Procedendo-se, na forma dos Estatutos, à eleição do presidente da mesa, por aclamação foi eleito o Sr. Francesco Battista Giobbi, Diretor-Presidente da Sociedade que me escolheu a mim, Luís Fernando Ferreira Gelpi como Secretário, ficando, desse modo, constituída a mesa diretora dos trabalhos. Em seguida foi feita a leitura dos Editais de Convocação publicados nos dias 12, 13 e 14 do corrente no Diário Oficial do Estado e no jornal "Folha do Norte" como segue: "Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio a se reunirem às 10 horas do dia 20 do corrente, na sede social à Av. Presidente Vargas, n. 351, sala 901 em Assembléia Geral Extraordinária cuja ordem do dia será a seguinte: a) alteração dos Estatutos Sociais; b) o que ocorrer. Belém, 11 de março de 1969. — A Diretoria". Usando da palavra, o sr. Presidente dirigiu-se aos acionistas presentes comunicando-lhes que, em virtude de haver a SUDAM, através de parecer da Secretaria Executiva aprovado pelo Conselho Deliberativo, estabelecido que: 1 — a empresa destacasse 10% do lucro líquido para o Fundo de Participação dos Empregados, sendo 30% sob a forma de gratificação e 70% para Assistência Social; 2 — na distribuição dos 30% de gratificação fosse observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa; 3 — as ações decorrentes da Lei n. 5.174/66 fossem nominativas, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos contados da data de sua subscrição e, dessas ações, 50% pelo menos fossem preferenciais sem direito a voto; 4 — a empresa acatasse as recomen-

dações referentes à sua Diretoria, isto é, que fosse inserido nas disposições estatutárias a perfeita divisão das funções dos Diretores da Empresa; e considerando mais que, com o objetivo de dar maior celeridade ao processamento dos aumentos do capital social com as sucessivas incorporações de recursos provenientes das deduções do Imposto de Renda pelas pessoas jurídicas que optarem pelo projeto da empresa, havia necessidade de que fossem alterados os Estatutos Sociais em primeiro lugar para dar cumprimento às determinações da SUDAM e, em seguida para que a Sociedade passasse a ser uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, obedecendo as disposições da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965, fixando-se como limite do capital autorizado o montante do investimento que consta do projeto aprovado pela SUDAM, ou seja, NCr\$ 3.812.271,00 (três milhões oitocentos e doze mil duzentos e setenta e hum cruzeiros novos) submetida à apreciação dos senhores acionistas o projeto dos novos Estatutos elaborado pela Diretoria, que consistia na adaptação dos antigos Estatutos às recomendações acima formuladas entregando a cada um uma cópia. Após o exame da matéria, vários acionistas externaram seu acatamento e louvaram as providências da Diretoria. Em seguida foi o projeto dos Estatutos posto em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo que vai a seguir transcrito: — **ESTATUTOS SOCIAIS — CAPITULO I — Denominação, Sede, Objeto e Duração —** Art. 1º — A Sociedade se denomina "Fazenda Paraguassu S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio". Art. 2º — A Sociedade tem sede e fóro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará e escritório na cidade e Capital de São Paulo, na Rua Xavier de Toledo, número 316, 3º andar, podendo abrir agências, sucursais ou filiais em qualquer ponto do território nacional ou do estrangeiro, mediante deliberação da Diretoria. Parágrafo único — A sede social está situada na Avenida Presidente Vargas, número 351, sala 901. Art. 3º — O objeto da Sociedade é a exploração agrícola e pastoril, corretagens em geral, compra e venda de café, algodão e cereais, importação e exportação e atividades correlatas. Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. — **CAPITULO II — Capital e Ações —** Art. 5º — O capital social autorizado é de NCr\$ 3.812.271,00 (três milhões oitocentos e doze mil duzentos e setenta e hum cruzeiros novos) dividido em

953.068 (novecentas e cinquenta e três mil e sessenta e oito) ações ordinárias e 2.859.203 (dois milhões oitocentas e cinquenta e nove mil duzentas e três) ações preferenciais, todas nominativas e do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. § 1º — A subscrição de ações preferenciais é assegurada exclusivamente às pessoas jurídicas habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM a aplicarem, sob essa modalidade, recursos provenientes das deduções do Imposto de Renda em projeto da Sociedade, na forma da Lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1966, enquanto que, na subscrição das demais ações, é assegurado aos acionistas da mesma categoria, o direito de preferência. § 2º — A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital social autorizado, não importa em modificação dos Estatutos e se fará por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de cada emissão. § 3º — É a Diretoria autorizada a admitir a integralização em bens ou créditos ou ainda pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive decorrentes da reavaliação do ativo immobilizado. § 4º — As ações serão representadas por certificados assinados pelo Diretor-Presidente e outro Diretor, podendo, também, ser emitidos certificados múltiplos, observadas as exigências legais. § 5º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 6º — As ações preferenciais não darão direito a voto e serão irredimíveis e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de sua subscrição. — CAPÍTULO III — Administração — Art. 6º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros a saber: um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e um Diretor-Gerente com as atribuições a seguir enumeradas: I — Ao Diretor-Presidente compete: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo e fora dele; b) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; c) constituir mandatários em nome da Sociedade com poderes gerais e/ou especiais e/ou com a cláusula "ad-judicia"; d) delegar poderes a qualquer dos membros da Diretoria. II — Ao Diretor-Superintendente compete: a) orientar e supervisionar os negócios da Sociedade; b)

praticar os atos que lhe forem delegados pelo Diretor-Presidente; c) cumprir e fazer cumprir as determinações destes Estatutos e da Assembleia Geral. III — Ao Diretor-Gerente compete: a) administrar os negócios da Sociedade; b) praticar os atos que lhe forem delegados pelo Diretor-Presidente; c) cumprir e fazer cumprir as determinações destes Estatutos e da Assembleia Geral. Art. 7º — Os Diretores poderão praticar isoladamente qualquer ato de gestão. Art. 8º — Os papéis que envolvam responsabilidade social, inclusive os relativos a movimento bancário, serão assinados por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador. Parágrafo único — Os instrumentos que digam respeito a hipoteca ou a penhora industrial ou mercantil de bens móveis ou imóveis e os referentes à venda de imóveis, deverão ser passados por dois diretores, um dos quais deverá ser, necessariamente, o Diretor-Presidente. Art. 9º — No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, a substituição se fará pela forma que for deliberada em reunião da Diretoria. Em caso de vaga será o substituto designado pelo Conselho Fiscal, devendo ocupar o cargo até o término do mandato do Diretor substituído. Art. 10 — Quando no desempenho de seus cargos, os Diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados pela Assembleia Geral. Art. 11 — O prazo do mandato da Diretoria é de 3 (três) anos. Art. 12 — Cada Diretor cautionará, para garantia de seu mandato, 10 (dez) ações da Sociedade, caução essa que subsistirá enquanto, pela Assembleia Geral, não forem aprovados os atos e as contas da sua gestão. Parágrafo único — Valerá como termo de investidura no cargo de Diretor a caução de que trata o presente artigo. Art. 13 — Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos seus substitutos. — CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal — Art. 14 — A Assembleia Geral elegerá anualmente um Conselho Fiscal o qual exercerá as atribuições especificadas em lei e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes. Art. 15 — No caso de impedimento ou vaga de membros efetivos do Conselho Fiscal, a Diretoria fará convocar os respectivos suplentes. Art. 16 — Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão os honorários que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral Ordinária. — CAPÍTULO V — As Assembleias Gerais —

Art. 17 — As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses posteriores ao encerramento do exercício social e a elas competirá, além de outras atribuições especificadas em lei, discutir e deliberar sobre o relatório e as contas da Diretoria, sobre balanços e pareceres do Conselho Fiscal. Art. 18 — A própria Assembleia Geral escolherá o seu Presidente que, por sua vez, escolherá um Secretário para a composição da Mesa. Art. 19 — As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas na forma e em todos os casos previstos em lei. — CAPÍTULO VI — Exercício Social, Lucros e sua Distribuição — Art. 20 — O exercício social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro, data em que se procederá ao levantamento do Balanço Geral. Art. 21 — Os lucros líquidos regularmente apurados nos Balanços Gerais serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a formação do Fundo de Reserva Legal até que se atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Participação dos empregados, sendo 3% (três por cento) sob a forma de gratificação e 7% (sete por cento) sob a forma de assistência social; c) quantia necessária para a formação do Fundo para pagamento de dividendos às ações preferenciais; d) o saldo remanescente terá a aplicação que for determinada pela Assembleia Geral. Parágrafo único — A participação dos empregados nos lucros líquidos da empresa, quando sob a forma de gratificação, será proporcional ao salário percebido e ao tempo de serviço prestado à Sociedade. Art. 22 — A Diretoria poderá antecipar a distribuição de dividendos em função de balanços levantados, ficando, entretanto, a medida subordinada à aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Art. 23 — Os dividendos uma vez aprovados pela Assembleia Geral, serão pagos em época determinada pela Diretoria. — CAPÍTULO VII — Disposições Gerais e Transitórias — Art. 24 — O mandato da primeira Diretoria irá até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 1970. Art. 25 — Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital, a Sociedade deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado. Em seguida o Senhor Presidente comunicou aos acionistas que, conforme consta da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de novembro de 1967, o capital social subscri-

to e integralizado em bens e dinheiro é de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) representado por ações ordinárias pertencentes ao próprio grupo empreendedor, pedindo-lhes que ratificassem referido aumento para todos os fins de direito, o que foi feito pela unanimidade dos presentes. Novamente com a palavra o Senhor Presidente ofereceu a quem de lá quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestasse, foi a sessão encerrada da qual lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim secretário e por todos os presentes assinada. Belém, 20 de março de 1969 (Ass.) Francesco Battista Giobbi — Presidente, Luís Fernando Ferreira Gelpi — Secretário, Cia. Construtora Brasileira de Estradas — Cincinato Cajado Braga — Diretor Presidente, Francesco Battista Giobbi, Luís Fernando Ferreira Gelpi, Guilherme Gmachl, Marco Aurélio Ferreira Gelpi, João Baptista Ferreira Gelpi, Luiz Giobbi, Mauro Lindenberg Monteiro.

Confere com a Ata Original lavrada no livro próprio.

LUIZ FERNANDO FERREIRA GELPI
Secretário

CARTORIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Luiz Fernando Ferreira Gelpi

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 20 de março de 1969.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Banco do Estado do
Pará S/A.

NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de cento e trinta cruzeiros novos

Belém, 21 de março de 1969

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 21 de março de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo cinco (5) folhas de ns. 2127/31 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 821/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de março de 1969

Oscar Faciola — Diretor
(Ext. Reg. n. 842 — Dia 28-3-69)

**CIAPESC — COMPANHIA
AMAZÔNICA DE PESCA
C.G.C. n. 04.933.446
ASSEMBLÉIA GERAL EX-
TRAORDINÁRIA**

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social, no quilômetro 14,5 da Rodovia Arthur Bernardes (Belém-Icoaraci) às 10 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CIAPESC — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das respectivas assinaturas, lançadas às fls. 2 do Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação constante dos Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 1969, e na "Folha do Norte" dos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 1969, e que é do seguinte teor: CIAPESC — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA — C.G.C. 04.933.446 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas da CIAPESC — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14,5 em Belém, no próximo dia 22 de janeiro de 1969 às 10:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar conhecimento da renúncia do Diretor e eleger substituto; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 10 de janeiro de 1969. (a) Dr. Eddy Alberto Cury — Diretor Superintendente. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Diretor Superintendente, o qual convidou a mim, Carlos Mecca Júnior, para secretário, ficando assim composta a mesa. Passando-se ao exame do dia, esclareceu o Sr. Presidente da mesa que o Dr. Janus Justus, Presidente da sociedade, havia encaminhado à mesma uma carta renunciando aquele cargo, por motivos de ordem particular. Cuida a Assembléia, aceitando a renúncia, eleger o substituto, para completar o mandato do Presidente renunciante. Pôsto o assunto em discussão, foi aceita a renúncia, tendo o acionista Dr. Raimundo Nonato de Oliveira Costa pedido a palavra para propor ficasse consignado em ata, um voto de louvor ao Dr. Janus Justus, pela sua profícua gestão, à qual se deve, indiscutivelmente, a energia com que foram tomadas as providências preliminares ao funcionamento da sociedade, e o início dos trabalhos de sua instalação. Por decisão unânime da Assembléia, foi de-

terminada a transcrição desse voto na ata dos trabalhos, agradecendo-se ao Dr. Janus Justus a sua profícua atuação, bem como lamentando-se a sua decisão de renunciar à presidência da sociedade. Passando-se à eleição do substituto, colhidos os votos dos acionistas presentes, verificou-se que foi eleito, por unanimidade, o Dr. Oswaldo Muller da Silva, casado, brasileiro, advogado, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Venceslau Flexa n. 99, que foi imediatamente empossado no cargo, havendo a Labrador S. A. Comércio, Indústria, Agricultura e Pecuária efetuado a caução estatutária, em garantia de sua gestão, uma vez que ele não é acionista da empresa. Foi a seguir franqueada a palavra a quem dela desejasse fazer uso, não havendo ninguém mais se manifestado. Suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, foram em seguida reabertos, para sua leitura, discussão e aprovação, após o que foi transcrita no livro próprio, indo assinada pelo Sr. Presidente da mesa, por mim Secretário, e por todos os acionistas presentes. Belém, 22 de janeiro de 1969. Seguem as assinaturas: (22)

Eddy Alberto Cury, Carlos Mecca Júnior, por Labrador S.A. — Comércio, Indústria, Agricultura e Pecuária — Alfredo Papo, Eddy Alberto Cury, pp do Dr. Janus Justus, Dino Oreste Sercelli, pp de Fernando Paes da Silva, Dino Oreste Sercelli, Ernesto Walthor Roesler, Alfredo Papo, Janos Janoshazi, Leobaldo Sorcinelli, Raimundo Nonato de Oliveira Costa, Marcello Pucci William Briozzo, Paulo Santos, Erasmo de Camargo Schutzer.

Declaro que a presente ata é cópia fiel da que se encontra às fls. 5 do Livro de Atas das Assembléias Gerais. Belém, 22 de janeiro de 1969 — (a) Carlos Mecca Júnior, Secretário.

**CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta data.

Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 13 de março de 1969. — (a) Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

**BANCO DO ESTADO DO
PARÁ, S. A.**

NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 14 de março de 1969. (Assinatura ilegível).

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de março de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1947/48, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 760/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de março de 1969. — (a) Oscar Faciola, Diretor da Junta Comercial.

(T. n. 14780 — Reg. n. 382
Dia 26.3.69)

**COMPANHIA INDUSTRIAL
D'AMAZÔNIA — CIDA
AVISO AOS SENHORES
ACIONISTAS**

Art. 99, Lei 2.627

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição na sede desta Companhia:

- O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;
 - Cópia do Balanço e cópia da Conta de Lucros e Perdas;
 - O parecer do Conselho Fiscal;
 - A lista dos Acionistas que ainda não integralizaram as ações e o número destas.
- Belém, 20 de março de 1969. — (aa) J. D. Fonseca Filho, Diretor; Martinez de Mello, Diretor.
(Ext. — Reg. n. 895 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

**COMPANHIA INDUSTRIAL
D'AMAZÔNIA — CIDA
Assembléia Geral Ordinária
C O N V O C A Ç Ã O**

São convidados os Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar dia 26 de Abril de 1969 às 14 horas, em seu escritório central à Rua 15 de Novembro, 226, conj. 1511/12, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

- Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1968;
 - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969;
 - Assunto de interesse social.
- Belém, 20 de março de 1969. — (aa) J. D. Fonseca Filho, Diretor; Martinez de Mello, Diretor.
(Ext. — Reg. n. 894 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVI-
DORES DO DEPARTAMEN-
TO DE ESTRADAS DE
RODAGEM
CONSELHO FISCAL DA
ASDER-PA**

Nota Oficial

Levado por motivos imperiosos, o Conselho Fiscal da Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem-PA (ASDER-PA), em sessão desta data, 24-03-1969, resolveu, por unanimidade, tornar sem efeito o Edital de Convocação de Assembléia Geral que seria realizada no dia 01-04-1969, devendo a mesma ser marcada em outra oportunidade. ASDER-PA, em 24 de março de 1969. — (a) João Bittencourt de Souza, Presidente do Conselho Fiscal da ASDER-PA.
(Ext. — Reg. n. 877 — Dia 26.3.69)

**LEITE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A**

AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua 15 de Novembro, 155, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C, do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.940.

Belém, 24 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 869 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

**ANAISSE COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A**

AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua 15 de Novembro, 80, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C, do Decreto-lei n. ... 2627, de 26.09.940.

Belém, 24 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 870 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

**SA RIBEIRO COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A**

C.G.C. — M.F. 04910439

Comunicamos aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição, durante as horas de expediente, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 74, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1969.

**Sá Ribeiro Comércio e
Indústria S.A.**

Joaquim Mendes Ribeiro
Presidente

(Ext. Reg. n. 810 — Dias 26, 27 e 28-3-69)

RENDEIRO GÊLO FRIGORÍFICOS S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
 Temos o dever de apresentar-lhes o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, respeitantes ao ano 1968, para sua apreciação e julgamento. Embora o resultado não tenha sido compensador, no entanto, retiradas as Reservas Estatutárias, reservamos NCr\$ 7.000,00 como Dividendos aos Srs. Acionistas, e aguardamos para a nossa próxima Assembléia Geral Ordinária, onde estaremos à disposição de Vv. Ss., para outros quaisquer esclarecimentos.

Belém, 28 de janeiro de 1969

(aa) HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO — Presidente
 JAYME FERNANDES RENDEIRO — Diretor
 HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO FILHO — Diretor

BALANÇO GERAL

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Imóveis	20.801,93	Capital	700.000,00
Imóveis-Nazaré	14.073,97	Fundo de Reserva Legal	4.046,14
Bens, C/ Reavaliação	667.229,76	Fundo de Reserva Especial	4.046,14
Móveis e Utensílios	116,48	Fundo de Provisões	8.476,75
Maquinismos-Nazaré	1.144,67	Depreciações	24.390,24
Veículos	1.444,43		740.959,27
Poços Artesianos	1.708,34	EXIGIVEL	
Maquinismos	19.589,34	Contas a Pagar	11.043,76
Câmaras Frigoríficas	925,70	Imposto C. Mercadorias Retenção na Fonte	172,22
	727.034,62	Dividendos a Pagar	7.000,00
			18.215,98
REALIZAVEL		COMPENSADO	
Salário Família	187,20	Caução da Diretoria	500,00
Vasilhame	14,65		
Depósitos de Garantia	4,88		
Títulos Dívida Pública	2,40		
Petrobrás S. A.	8,00		
Banco Nacional D. Econômico	350,00		
Obrigações Reap.; Econômico	48,00		
Empréstimos Compulsórios	815,13		
Empréstimo Público Emergência	54,00		
Obrigações Eletrobrás	10.455,28		
Depósitos para Investimentos	4.103,70		
Obrigações Tesouro Nacional	857,45		
Centrais Elétricas do Pará	1.191,35		
Banco Investimento do Brasil	255,00		
Salário Família-Filial	65,52		
	18.412,56		
DISPONIVEL			
Em Caixa e em Bancos	13.723,07		
COMPENSADO			
Ações Caucionadas	500,00		
	NCr\$ 759.675,25		
			NCr\$ 759.675,25

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
DESPESAS GERAIS		Lucro na Matriz e Filial, Renda de Frigoríficos e Imóveis, Juros e Descontos	104.482,77
Prolabore, Prêmios de seguros, anuncios, propaganda, etc.	31.223,43		
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Gastos no exercício	8.388,55		
IMPOSTOS E TAXAS			
Federais, estaduais e municipais	46.846,96		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
Gastos nesta conta	5.593,31		
IMPOSTO DE RENDA			
Idem	1.505,00		
13% SALARIO			
Idem	1.647,00		
FUNDOS DE RESERVA			
LEGAL	927,84		
ESPECIAL	927,84		
PROVISÃO	422,84		
	2.278,52		
DIVIDENDOS A PAGAR			
1,00 por Ação	7.000,00		
	NCr\$ 104.482,77		NCr\$ 104.482,77

(aa) HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO — Presidente
 JAYME FERNANDES RENDEIRO — Diretor
 HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO FILHO — Diretor
 (a) LUIZ FIGUEIREDO MORAES
 Contador — Reg. 31.055
 C.R.C. Pa. 014

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1969, na sede social de RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICOS S. A., reuniram-se os Membros do Conselho Fiscal desta Empresa, para tomar conhecimento e deliberar sobre as Contas do ano de 1968. Foram examinados todos os Documentos per tinentes e de Contabilidade, assim como o Caixa, encontrando-se tudo em perfeita ordem, assim, somos de parecer que a digna Assembléia Geral Ordinária aprove as contas da Diretoria, assim como a distribuição do lucro como foi apresentado pela digna Diretoria.

(aa) EDGAR SEIXAS GARCIA
LEANDRO GONZAGA DE OLIVEIRA
PLACIDO DA FONSECA RAMOS

(Ext. Reg. n. 853 — Dia — 26.3.69)

A. P. DUARTE S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
(APASA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as exigências legais e estatutárias, a Diretoria tem o prazer de submeter ao vosso exame o Balanço Geral Demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal e o resultado de nossas atividades durante o exercício de 1968.

Belém, 15 de março de 1969

(a) ARCHANGELA FELIZ DUARTE — Diretora

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	1.190,00	
Benfeitorias	5,03	
Imobilizações Financeiras	2.156,73	3.351,76

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos		3.491,67
----------------------	--	----------

REALIZÁVEL

Mercadorias Gerais	24.827,00	
Duplicatas a Receber	11.399,88	
Devedores e Credores Gerais	679,14	36.906,02

COMPENSAÇÃO

Banco. da Amazônia S. A. c/ Cobrança	893,39	
Banco do Brasil S. A. c/Cobrança	3.966,28	4.859,67
		NCr\$ 48.609,12

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	12.000,00	
Fundo de Reserva	14,71	
Lucros Suspensos	9.799,15	
Reservas p/Depreciações	238,00	22.051,86

EXIGÍVEL

Contas a Pagar	132,98	
Duplicatas a Pagar	9.123,90	
Impostos a Pagar	478,99	
Devedores e Credores Gerais	11.960,72	21.697,59

COMPENSAÇÃO

Títulos em Cobrança	4.859,67
	NCr\$ 48.609,12

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— C R É D I T O —

Lucro apurado na venda de Mercadorias	25.852,27
Juros e Reembolso de Despesas	1.545,65
Resultado da conta Comissões	3.436,68
	NCr\$ 30.834,60

— D É B I T O —

Despesas administrativas, previdência social etc.	23.625,90
Provisões sobre móveis e Utensílios	119,06
Lucros Suspensos	7.089,70
	NCr\$ 30.834,60

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) ARCHANGELA FELIZ DUARTE — Diretora

LUIZ PIRES DA COSTA
Contador Reg. 006 do C.R.C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

A primeiro de março de 1969, na sede social, reuniu o Conselho Fiscal de A. P. Duarte S. A. Comércio e Representações (APASA), para se manifestarem sobre as contas da Diretoria no ano findo.

O Conselho Fiscal é de parecer que as mesmas se encontram em condições de serem aprovadas pela Assembléia.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão sendo lavrada esta ata que vai por todos assinada.

(aa) JOSÉ FARIAS DA COSTA

CLARINDA FELIZ BARBOSA

SEMIRAMIS ARNAUD CARRERA

(Ext. Reg. n. 879 — Dia — 26.3.69)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S. A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1969.

Senhores Acionistas:

Cumprindo o disposto na Lei das sociedades anônimas e dos nossos Estatutos em vigor, vimos submeter ao vosso exame o Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", bem assim o Parecer do Conselho Fiscal e o resultado das nossas atividades durante o exercício de 1968 que vem de findar.

Pelos elementos constantes daquelas peças, vereis que o lucro líquido apurado no Exercício que vem de findar foi de NCr\$ 95 464,36 (Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros Novos e Trinta e Seis Centavos), de cujo montante, deduzidas as Reservas Estatutárias e Fundos diversos, possibilitou-nos a distribuição de um dividendo de 15% (quinze por cento) e o restante aplicado como vereis demonstrado na Conta "Lucros e Perdas".

Belém, de março de 1969

A DIRETORIA

(aa) FERNANDO DE MATOS LIMA — Presidente
ORLANDO CARDOSO FERREIRA — Vice-Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968**— A T I V O —**

IMOBILIZADO		
Bens Imóveis	6.100,00	
Móveis e Utensílios	1.311,14	
Maquinismos e Acessórios	42.121,64	
Veículos	1.971,80	
Instalações	920,35	
Garantias de Consumo	0,85	
Bens, c/Reavaliação — Lei 4357/64	302.360,25	
Açõ es	2.271,00	357.057,03
REALIZAVEL		
Seção	2.737,00	
Seção de Açúcar	10.989,50	
Envoltórios	41.614,41	
Combustíveis, Lub. e Vasilhames	63,77	
Equipamento de Máquinas	3.864,90	
Empréstimos Compulsórios	1.796,87	
Empréstimo Pub. de Emergência	104,70	
Centrais Elétricas do Pará S. A.	643,93	
I. B. do Café, c/Beneficiamento	13.140,00	
Obrig. Tesouro, c/Fundo Ind. Traç.	1.113,27	
Banco Nacional de Habitação	212,06	
Recursos p/Investimentos — Lei 4216/63	17.221,50	
Depósito p/Assist. ao Desempregado	159,91	
Banco Nac. do Desenvolvimento Econômico	1.404,00	
Dep. p/Investimentos — Lei 157	1.428,15	96.486,07
DISPONIVEL		
Caixa	12.911,95	
Depósitos Bancários	70.130,32	83.042,27
COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçoadas	100,00	
Companhias de Seguros	250.000,00	
Banco do Brasil S. A., c/Garantia p/Tempo de Serviço	6.017,20	256.117,20
		NCr\$ 792.702,57

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Patrimônio Líquido		
Capital	192.000,00	
Fundo de Reserva Legal	11.953,39	
Fundo p/Gart. de Dividendos	10.634,39	
Fundo p/Consolidação do Ativo	68.210,35	
Fundo p/Aumento de Capital	134.360,25	417.158,38
Provisão		
Fundo p/Depreciações	66.033,49	483.191,87
EXIGÍVEL		
Fundo de Indenização Trabalhista	821,35	
Dividendos a Pagar	28.800,00	
Dividendos não Reclamados	2.715,80	
Comissão da Diretoria	14.319,64	
Contas a Pagar	6.736,71	53.393,50
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	100,00	
Seguro c/Risco de Fôgo	250.000,00	
Fundo de Garantia p/Tempo de Serviço	6.017,20	256.117,20
		NCr\$ 792.702,57

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**— C R É D I T O —**

RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Lucro apurado na venda de Café, Açúcar e sacos vazios	380.334,55
Alugueis, Juros e Descontos e Resultados Eventuais	76.304,84
	NCr\$ 456.639,49

— D É B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO	
Despesas Administrativas, Envoltórios, Combustíveis, Lubrificantes e Vasilhames, Veículos c/Custeio, Salários, Salário Família, Equipamento de Máquinas, Previdência Social, Custeio e Conservação de Máquinas, Comissão da Diretoria e outros gastos	235.964,22
IMPOSTO S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	30.963,12
IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	86.051,34
PROVISÕES	
Sobre Móveis e Utensílios, Maquinismos e Acessórios, Veículos e Instalações	22.516,00
RESERVAS ESTATUTÁRIAS	
Fundo de Reserva Legal	4.773,21
Fundo p/Garantia de Dividendos	4.773,21
Fundo p/Consolidação do Ativo	42.798,30
	52.344,72
DIVIDENDOS A PAGAR	
15% s/NCr\$ 192.000,00	28.800,00
	NCr\$ 456.639,49

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) FERNANDO DE MATOS LIMA — Presidente
ORLANDO CARDOSO FERREIRA — Vice-Presidente
SAMUEL NAPOLEÃO COHEN —
Contador CRC — Pa. 058

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de INDÚSTRIAS SÉCULO XX S. A., reunido nesta data em sua sede, para dar seu parecer sobre os atos da sua Diretoria, exames de Livros e Contas, Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas, referentes ao Exercício de 1968, depois de tudo conferido e examinado como lhe cumpria fazer, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem dá a sua plena e integral aprovação, sendo de parecer que depois de bem examinados pela digna Assembléia, mereça também sua aprovação.

Belém, de março de 1969

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S. A.

(a) Orlando Cardoso Ferreira
Vice-Presidente

(aa) LEOTE PIMENTEL PIQUEIRA
WALDEMAR MARQUES
OSCAR MOREIRA DA SILVA

(Ext. Reg. — 831 — Dia — 26.3.69)

**CIA. DE FIAÇÃO E
TECELAGEM DE JUTA DE
SANTAREM
TECEJUTA
AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social na Avenida Senador Augusto Meira, s/n. Bairro da Prainha, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Santarém-Pará, 24 de março de 1969.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 860 — Dias — 25, 26 e 27—3—69)

**POLIPLAST S. A. PLÁSTICOS
DA AMAZONIA
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos nossos acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 31 de março de 1969, às oito (8) horas, na sede social da empresa, à rua Santo Antônio n. 95, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do capital autorizado da Sociedade e alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1969.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 837 — Dias — 22, 26 e 29.3.69)

**HOTEIS DO PARÁ S. A.
Assembléia Geral
Ordinária
Convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas de Hotéis do Pará S.A. para se reunirem em Assembléia Geral ordinária na sede desta sociedade, nesta Capital, na Praça da República, n. 718, às 10 horas do dia 24 de abril p.v.,

a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1968;
- Eleição da Diretoria para o próximo quinquênio;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969;
- Outros assuntos de interesse social.

AVISO — Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 — de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de março de 1969.

**a) JOSE TJURS
Diretor Presidente**

(Ext. Reg. n. 855 — Dias — 25, 26 e 27—3—69)

**SOBRAL SANTOS S. A. —
COMERCIO E INDÚSTRIA
(SOTOSA)**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1969, às 17 horas, na sede social à Trav. Padre Eutíquio, n. 300, com o fim especial de autorizar a Diretoria a alienar ou hipotecar bens imóveis da sociedade.

Belém, 21 de março de 1969.

Acácio de Jesus Souza Sobral
Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 828 — Dias — 25, 26 e 27.03.69).

**COOPERATIVA DA
INDÚSTRIA PECUÁRIA
DO PARÁ LTDA.**

**Assembléia Geral Ordinária
3a. Convocação**

De conformidade com o artigo 55º dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 28, às 16 horas, em nossa sede à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de:

- Leitura do relatório anual da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.
 - Exame, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos de 1968
 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.
 - O que ocorrer.
- Pará, 24 de março de 1969
- a) Dr. José Lobato Bouças
Presidente**
(Ext. Reg. n. 856 — Dias — 25, 27 e 28—3—69)

**SOCIEDADE AERONÁUTICA
PARAENSE S. A.**

COMUNICAÇÃO

Sociedade Aeronáutica Paraense S. A., comunica aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição em sua sede social, à Travessa Leão XIII, n. 37, os documentos de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 20 de março de 1969.

**(a) Rodolfo da Silva Santos
Chermont
Presidente**

(Ext. Reg. n. 834 — Dias — 22, 25 e 26.3.69)

**BANCO DO ESTADO DO
PARÁ, S. A.**

**Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Pela presente ficam convidados os senhores, acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1969, às 17 horas, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S. A., sito à Avenida Presidente Vargas, 197 — 1o. andar — nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição de nova Diretoria e respectivos suplentes;
- Eleição de novo Conselho Fiscal e respectiva suplência;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém (Pará), 20 de março de 1969.

**(a) FULTON DE PAULA
Presidente, em exercício**
(G. Reg. n. 2.598 — Dias — 22, 25 e 26.3.69)

**RENDEIRO, GELO E FRI-
GORÍFICO S/A.**

Comunico aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1969.

**a) Henrique Fernandes Ren-
deiro — Presidente**
(Ext. Reg. n. 854 — Dias — 25, 26 e 27.03.69)

**INDÚSTRIAS JORGE
CORREIA S/A.**

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1968.

A DIRETORIA

Belém, 25 de março de 1969.

(Ext. Reg. n. 849 — Dias — 25, 26 e 27.03.69).

**COMPANHIA INDUSTRIAL
DO BRASIL**

Edital de Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às nove (9) horas do dia 31 de março de 1969, em nossa sede social, à rua da Municipalidade número 670, nesta cidade, para:

- apreciação e julgamento do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício de 1968;
- eleição do Conselho Fiscal para exercício de 1969;
- o que ocorrer.

Belém (Pará), Brasil, 23 de março de 1969.

**(a) Carlos Lima
Diretor-Presidente, em
exercício**

(Ext. Reg. n. 799 — Dias — 22, 26 e 29.3.69)

**FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A.
AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 20 de março de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 832 — Dias — 22, 25 e 26.3.69)

**SOCIEDADE AERONAUTICA
PARAENSE S. A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas de Sociedade Aeronáutica Paraense S. A., convidados a comparecer à reunião de Assembléa Geral Ordinária, que será realizada no próximo dia 31 de março de 1969, à Travessa Leão XIII, n. 37, às 18 horas, para deliberarem sobre:

- Reorganização da Diretoria;
- Admissão de acionistas;
- Fixação dos honorários da Diretoria para 1969;
- Aprovação do Balanço de 1968;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1969.

(a) **Rodolfo da Silva Santos Chermont**
Presidente

(Ext. Reg. n. 822 — Dias — 22, 25 e 26.3.69)

**ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE
PROPAGANDA
Assembléa Geral
Extraordinária**

Os membros da Junta Governativa que assinam este Edital, convocam os Srs. Publicitários para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar dia 31 do mês em curso, às 18:30 horas em primeira convocação, às 18:45 e 19:00 horas em segunda e terceira convocação, na sede do Clube de Diretores Lojistas, à avenida Presidente Vargas n. 544, 1.º andar, a fim de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

- Aprovação dos Estatutos;
- Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e...;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de março de 1969

(a) **Abilio Couceiro Milton Bastos Oswaldo Mendes**
22, 25 e 26.3.69)

**"CERVEJARIA PARAENSE
S/A. — "CERPASA"
Assembléa Geral
Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A. — "CERPASA", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 2 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social, mediante a utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B".

b) — Outros assuntos de interesse social
Belém-Pará, 25 de março de 1969.

(a) **Benjamim Marques**
Diretor-Presidente
(a) **Konrad Karl Seibel**
Diretor-Gerente
(Ext. Reg. n. 862 — Dias 25, 26 e 27—3—69)

**SILVA DUARTE
FERRAGENS S.A.
(CASA FAROL)
COMUNICAÇÃO**

Pela presente levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social à Av. Castilhos França, 168/176, todos os documentos referentes ao Artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, os quais poderão ser examinados em nosso escritório no expediente de 13,30 às 17,30 horas.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 891 — Dias 26, 27 e 28—3—69)

**S/A COMERCIAL DE
ESTIVAS**

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua 15 de Novembro, 167 para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se referem o artigo 99, letras a, b, e c, do decreto Lei n. 2627 de 26/09/1940.

Belém, 24 de março de 1969.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 867 — Dias 26, 27 e 28/3/69).

**SUPER — POSTO BOA
VIAGEM S/A**

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Av. Almirante Barroso, 1814, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se referem o artigo 99, letras a, b, e c, do decreto Lei n. 2627 de 26/09/1940.

Belém, 24 de março de 1969.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 868 — Dias 26, 27 e 28/3/69).

**TECEFIL S/A INDUSTRIA
E COMÉRCIO
Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua João Alfredo, 93, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se referem o artigo 99, letras a, b, e c, do decreto Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Belém, 24 de março de 1969.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 866 — Dias 26, 27 e 28/3/69).

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA
PECUÁRIA DO PARÁ
LTDA.**

**Assembléa Geral
Ordinária
2a. CONVOCAÇÃO**

De conformidade com o artigo 55.º dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 24, às 16 horas, em nossa sede à rua Gaspar Viana, n. 180, com o fim de:

- Leitura do relatório anual da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.
- Exame, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos de 1968.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.
- O que ocorrer.

Pará, 21 de março de 1969.
Dr. José Lobato Boulhosa
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 838 — Dias 25, 26 e 27.03.69).

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

**Secção do Estado do Pará
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 39, inciso I, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), convoco os advogados inscritos nesta Secção, que se acham quites do pagamento de suas anuidades, para, em sessão de Assembléa Geral ordinária, a realizar-se no dia trinta e um (31) de março corrente, às dez horas, na sede do Conselho Seccional, no edifício do Forum, deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria, referentes aos exercícios de 1966, 1967 e 1968.

Belém, 25 de março de 1969.
EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. — Reg. n. 2631)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

Medição e Discriminação

Raimundo Conceição Santos, Eng.º Civil, tendo sido solicitado a proceder medição e discriminação de um lote de terras do Estado ocupado pelo sr. Orlando Mendes Paes Barreto, através de uma petição datada de 22 de março de 1969, de acordo com o art. 89 da Lei n. 3641 de 5 de janeiro de 1966, o qual está situado no Município de Almeirim e limita-se: pela frente, com a margem direita do Igarapé Grota; pelo lado direito com o sr. Américo Neves; pelo lado esquerdo com a sra. Jacy Rabelo Portugal; pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

Faz público pelo presente EDITAL o solicitado trabalho demarcatório, e convida todas as pessoas que se acharem interessadas ou prejudicadas a comparecerem a casa do discriminante, edificada no terreno em apreço, no dia 20 de abril do ano em curso às 9 horas. Também ficam convidados a comparecerem no mesmo local, dia e hora os Representantes do Ministério Público e o Coletor da Mesa de Rendias do Estado naquele Município, a fim de assistirem a Audiência Especial para o início das operações de campo.

Belém, 25 de março de 1969.

Raimundo Conceição Santos
Eng.º Civil — CREA 1a.
Região

(T. n. 14.783 — Reg. n. 892 — Dia 26—3—69) —

EDITAL

Medição e Discriminação

Raimundo Conceição Santos, Eng.º Civil, tendo sido solicitado a proceder medição e discriminação de um lote de terras do Estado ocupado pela sra. Jacy Rabelo Portugal, através de uma petição datada de 20 de março de 1969, de acordo com o art. 89 da Lei n. 3641 de 5 de janeiro de 1966, o qual está situado no município de Almeirim e limita-se: pela frente, com a margem direita do Igarapé Grota; pelo lado direito com o sr. Orlando Mendes Paes Barreto; lado esquerdo com o sr. José Barros de Castro; pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

Faz público pelo presente EDITAL o solicitado trabalho demarcatório, e convida todas as pessoas que se acharem interessadas ou prejudicadas a comparecerem a casa do discriminante, edificada no mesmo terreno, no dia 16 de abril do ano em curso, às 9 horas. Também ficam convidados a comparecerem no mesmo local, dia e hora os Representantes do Ministério Público e o Coletor da Mesa de Rendias do Estado naquele Município, a fim de assistirem a Audiência Especial para o início das operações de campo.

Belém, 23 de março de 1969.

Raimundo Conceição Santos
Eng.º Civil — CREA 1a.
Região

(T. n. 14.782 — Reg. n. 893 — Dia 26—3—69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1969

NUM. 5.971

CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA
ACORDÃO N. 3

Recurso Cível de Monte
Alegre

Recorrente: — José Simão
Foinquinos
Recorrida: — A Des. Cor-
regedora Geral da Justiça
Relator: — Des. Pojuacan
Tavares

EMENTA: — A reclamação
não é meio idoneo para
vulnerar o despacho que
nega seguimento ao agravo
de petição. Recurso provi-
do.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de Recurso
Cível da Comarca de Monte-
Alegre, em que é recorrente
José Simão Foinquinos; e, re-
corrida: A Corregedoria Ge-
ral da Justiça.

José Simão Foinquinos, in-
conformado com o despacho
exarado pela Des. Corregedo-
ra nos autos de reclamação
formulada por Jari, Indústria
e Comércio S/A. contra ato
do Dr. Juiz de Direito, em
exercício da Comarca de Mon-
te Alegre, interpôs o presente
recurso objetivando a reforma
da decisão acima aludida
que determinara a remessa
ao Tribunal de Justiça do
agravo de petição interposto
pela reclamante nos autos de
execução de sentença requeri-
da pelo recorrente e que fô-
ra pelo dr. Juiz reclamado
considerado deserto por fal-
ta de preparo no prazo le-
gal.

O Des. Procurador Geral
do Estado opinou pelo im-
provemento do apelo.

A despeito dos motivos que
levaram a eminente Des.
Corregedora a deferir o pedi-
do da empresa Jari, Indús-
tria e Comércio S/A. e das
considerações expedidas pelo
ilustre Chefe do Ministério
Público, em verdade a deci-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

são recorrida não pode subsis-
tir, eis que a hipótese não
comporta a reclamação, mas
recurso específico para o
Órgão recursar competente.
Trata-se de despacho que ne-
gou seguimento ao agravo de
petição e, portanto, sujeito ao
recurso previsto pelo art.
850 do Código de Processo
Civil.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes do Con-
selho Superior da
Magistratura do Es-
tado, à unanimidade de vo-
tos, em dar provimento ao re-
curso para reformar a deci-
são recorrida, restabelecen-
do-se nos seus efeitos o ato
do dr. Juiz reclamado.

Custas da lei
Belém, 6 de março de
1969.

(a) Eduardo Mendes Pa-
triarcha, Presidente em exer-
cício. Oswaldo Pojuacan Ta-
vares, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará-
Belém, 24 de março de 1969.

LUIS FARIA — Secretário
do C.S.M.

(G. Reg. n. 1.106)

DESPACHOS

O Excelentíssimo Senhor
Desembargador Eduardo Men-
des Patriarcha, Presidente em
exercício exarou as fls.
32 dos autos de Apela-
ção Cível da Comarca
da Capital em que é apelante
José Itamar Pontes Francez e
outros e, apelado Waldemar
da Cruz Cabral, o seguinte
despacho:

"Em face da certidão supra
do excelentíssimo doutor Se-
cretário deste Egrégio Tribu-
nal de Justiça, julgo deserta
e não seguida a apelação in-
terposta, para que produzem

os efeitos de direito. Intime-se.
Belém, 18 de março de 1969

(a) Eduardo Mendes
Patriarcha
Presidente

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará-
Belém, 18 de março de 1969.

(a) Luis Faria
Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 1.086)

O Excelentíssimo Senhor
Desembargador Eduardo Men-
des Patriarcha, em exercício,
exarou às fls. 103 verso, dos
autos de Apelação Cível da
Comarca da Capital, em que

são partes como Apelante Joa-
quim Inácio da Silva e Apeia-
do: Fôrça e Luz do Pará S. A.,
o seguinte despacho:

"Atendendo ao certificado
pelo doutor secretário às fls.
102 verso destes autos, julgo
deserta e não seguida a ape-
lação interposta pela Fôrça e
Luz do Pará S. A., para que
produza os efeitos de direito.
Intime-se.

Belém, 18 de março de 1969.

(a) Eduardo Mendes
Patriarcha
Presidente

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará-
Belém, 18 de março de 1969.

(a) Luis Faria
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 1.096)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA
QUINTA VARA
CARTÓRIO DO SEGUNDO
OFÍCIO

Hasta Pública

O Dr. Ary da Motta Silveira,
Juiz de Direito da Décima
Vara, no exercício do cargo
de Juiz de Direito da Quinta
Vara, da Comarca da
Capital do Estado do Pará,
República do Brasil, etc.

Faz saber, aos que o pre-
sente edital de hasta pública
virem ou dele conhecimento
tiverem que, no dia vinte e
dois (22) do mês de abril, às
11.00 horas, na sede deste
Juízo que funciona numa das
salas do Fórum desta Capi-
tal, o Porteiro dos Auditó-
rios levará a hasta pública o
bem penhorado na ação exe-
cutiva que Cândido Rodri-
gues Maia da Costa, move
contra Geraldo Ribeiro Cos-
ta, que se processa neste Ju-
zo, constante de um terreno
edificado, nesta cidade, sito
à Passagem Thomaz Régio,

no trecho compreendido en-
tre as ruas dos Pariquis e
Mundurucus, coletado sob o
número duzentos e sessenta
e quatro, com as característi-
cas que se seguem: — Con-
strução toda de madeira, co-
berta com telhas de barro,
do tipo comum, possuindo
no seu interior, sala, quarto,
varanda e cozinha. Avaliado
em dois mil e quinhentos
cruzeiros novos. Quem pre-
tender arrematar dito bem,
deverá comparecer ao local
acima designado e oferecer o
seu lance ao Porteiro, sendo
a venda feita por quem
maior oferta fizer sobre a
avaliação. O arrematante pa-
gará à banca o preço de sua
arrematação, custas, comi-
ssões do porteiro e escrivão,
inclusive carta, em moeda
corrente no país. E para
constar será este publicado
pela imprensa e afixado no
lugar de costume. Dado e
passado nesta cidade de Be-
lém do Pará, aos dezoito dias

do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove. (1969). Eu, Fernanda Carmentado, escrevente juramentado, escrevi. — (a) Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da 10a. Vara, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 5a. Vara. (T. n. 14779 — Reg. n. 880 — Dia 26.3.69)

JUIZO DE DIREITO DA 4a. PRETORIA CRIMINAL EDITAL

(Com o prazo de trinta dias) A Dra. Marina Macêdo Azevedo, 2a. Pretora Criminal, respondendo pela 4a. Pretoria Criminal da Capital, etc.

Faz saber aos que este tem ou dêle tiverem conhecimento que pelo Dr. 8o. Promotor Público da Capital foi denunciado Oswaldo Patrício, brasileiro, solteiro, braçal, residente nesta cidade, à Passagem São Sebastião, n. 5, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129, § 6o, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria em o dia seis (6) de março próximo, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado sobre o crime de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1969.

Eu, Mário Miranda, escrevi, o escrevi.

A Pretora.

(a) Marina Macêdo Azevedo (G. Reg. n. 1.104)

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO PELO PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

O Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito dos Feitos da Vara da Família, da Comarca da Capital, do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi feita e apresentada por parte de Marti Johannes Peltonen, cidadão finlandez, casado, acadêmico de medicina, residente e domiciliado nesta capital, no Hospital Belém, através de seu advogado inscrito na O.A.B., Seção do Pará, uma petição na qual propõe uma Ação Ordinária de Anulação de Casamento, com fundamento nos artigos 218 e 219 n. 1, do Código Civil Brasileiro, combinados com o artigo 291, do Código de Processo Civil, contra sua mulher Janet Kellas Nunnerley, natural da Inglaterra, de profissão secretária, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na qual foi proferida pelo MM. Juiz o seguinte despacho: — D. A. nomeio curador ao vínculo o dr. Artemis Leite da Silva, que servirá sob a fé de seu gráu. Afirma a ausência da suplica-

da, cite-se a ré, mediante edital com o prazo de 60 dias, para os fins e sob as penas da lei, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 28 de agosto de 1968. Miguel A. Carneiro. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citada a senhora Janet Kellas Nunnerley. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de outubro de 1968. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escriturária, o escrevi. — (a) Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital. (T. n. 14778 — Reg. n. 881 — Dia 26.3.69)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Osvaldo Albuquerque da Silva e Benedita Viana Correia, ele filho de Manoel Maciel da Silva e Leonora Albuquerque da Silva, ela filha de Mario Melo Correia e Mamédia Viana Correia, solteiros. Abelardo Lobato Alfaia e Iris Merencio de Araujo, ele filho de Francisco de Araujo Alfaia e Izaura Lobato Alfaia, ela filha de Manoel Felipe de Araujo e Raimunda Merencio de Araujo, solteiros. João Trindade Ribeiro de Souza e Maria das Graças Ratis Silva, ele filho de Rosa Ribeiro de Souza, ela filha de Joaquim Pedro da Costa Silva e de Osvaldina Ratis Silva, solteiros. Raymundo Sergio de Vasconcelos Souza Filho e Suely Maria Dias Cabral, ele filho de Ernestino Souza Filho e de Violeta de Vasconcelos Souza Filho, ela filha de José Octávio Lobato Cabral e de Dinorah Dias Cabral, solteiros. Antonio Santos de Oliveira e Maria Terezinha de Jesus Araujo, ele filho de José Gomes de Oliveira e Jacinta Ferreira de Oliveira, ela filha de Raimunda José de Araujo, solteiros. José Antonio Gonçalves Nascimento e Blandina Fátima Dias da Conceição, ele filho de João Ferreira Nascimento e de Ana Gonçalves Nascimento, ela filha de Maria Teodoro Dias da Conceição, solteiros. Zeno Carlos Ferreira e Maria Conceição Moraes Ribeiro, ele filho de Zeno Ferreira e Raimunda Carlos Batista, ela filha de Raimunda Nascimento Moraes, solteiros. José Augusto Soares Barroso e Haydemary Modesto dos Reis, ele filho de Carlos Maia Barroso e Maria de Lourdes Soares Barroso, ela filha de Adalita Modesto dos Reis, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de março de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (T. n. 14787 — Reg. n. 900 — Dia 26.3.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Ailton Barros Gonçalves e Cristolina Soares Lobato, ele filho de José da Silveira Gonçalves e Cidalia Barros Gonçalves, ela filha de Ciriaco de Souza Lobato e Raimunda Soares Lobato, solteiros. Evilasio Estacio da Silva e Marlene Mesquita Cunha, ele filho de Julião Vicente da Silva e Maria Demiana da Silva, ela filha de Ercília Mesquita Cunha, solteiros. Odemar Gonçalves de Holanda e Dulcerine Castro Figueiredo, ele filho de Raimundo Soares de Holanda e de Flavia Gonçalves de Holanda, ela filha de Joaquim Alves Figueiredo e de Arlinda Castro Figueiredo, solteiros. José Maria das Mercês e Alzira Ribeiro dos Santos, ele filho de Maria Juliana das Mercês, ela filha de Luiz Ribeiro da Silva e Raimunda Ribeiro dos Santos, solteiros. Carlos Alberto Castro Barbosa e Maria das Graças Vilhena, ele filho de José Barbosa Filho e Maria Alice Castro Barbosa, ela filha de Gregório Maeno Vilhena e de Dalzira Ferreira Vilhena, solteiros. Francisco Azevedo Ferreira e Zuleide Gomes de Magalhães, ele filho de Alfredo Azevedo Ferreira e Maria de Lourdes Azevedo Ferreira, ela filha de Manoel Gomes de Magalhães e de Erundina Gomes de Magalhães, solteiros. João Costa Melo e Nazaré Palheta Ribeiro, ele filho de Daniel Lopes Mendonça e Margarida Costa Melo, ela filha de Francisco Maximiano Ribeiro e de Maria Palheta Ribeiro, solteiros. Onofre Alves Damasceno e Maria das Graças Silva da Luz, ele filho de Raimundo Alves Damasceno e Piedade Alves Damasceno, ela filha de João Almeida da Luz e Rosilda Rosa Silva da Luz, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade aos 25 de março de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (T. n. 14788 — Reg. n. 901 — Dia 26.3.69)

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital ao Sr. Afonso Villela Bonilo, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Dr. Deusdedith Brasil, para apontamento e protesto por falta de pagamentos, quatro (4) Notas Promissórias, no valor total de doze mil setecentos e vinte e sete cruzeiros novos e dez centavos (NCR\$ 12.727,10), vencidas em 25-1-68, 5-3-68, 25-11-68 e 25-12-68 por V. S. avalizadas, a favor de Distribuidora Concha Ltda. Representações — Comércio — Petróleo, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas Notas Promissórias, ficando V. S. ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 21 de março de 1969. — (a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Offício.

(Ext. — Reg. n. 889 — Dia 26.3.69)

EDITAL

Faço saber por este edital ao Sr. Afonso Villela Bonilo, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Dr. Deusdedith Brasil, para apontamentos e protestos, por falta de aceites e pagamentos, três (3) duplicatas de Contas Mercantis, ns. 0898, 0872 e 0877, no valor total de cinco mil setecentos e quatorze cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos (NCR\$ 5.714,58), vencidas em 11-11-68, 04-11-68 e 05-11-68, por V. S. não aceitas e não pagas, a favor de Shell Brazil S/A. (Petróleo) e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas duplicatas de Contas Mercantis, ficando V. S. ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 21 de março de 1969. — (a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Offício.

(Ext. — Reg. n. 890 — Dia 26.3.69)

EDITAL

Faço saber por este edital ao Sr. Benedito Rufino da Silva, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Estado de Minas Gerais S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de três mil e setecentos cruzeiros novos (NCR\$ 3.700,00), vencida em 17.09.68, por V. S. avalizada, a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Nota Promissória, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de março de 1969.
— (a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.
(Ext. — Reg. n. 883 — Dia 26.3.69)

EDITAL

Faço saber por este edital ao Sr. J. B. da Silva, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Estado de Minas Gerais S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de três mil e setecentos cruzeiros novos (NCR\$ 3.700,00), vencida em 17.09.68, por V. S. avalizada, a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Nota Promissória, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de março de 1969.
— (a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.
(Ext. — Reg. n. 884 — Dia 26.3.69)

EDITAL

Faço saber por este edital ao Sr. Guilherme Fagury, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 84 — 1.º andar, da parte do Banco do Estado de Minas Gerais S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de três mil e setecentos cruzeiros novos (NCR\$ 3.700,00), vencida em 17.09.68, por V. S. avalizada, a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Nota Promissória,

ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de março de 1969.
— (a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.
(Ext. — Reg. n. 885 — Dia 26.3.69)

EDITAL

Faço saber por este edital ao Sr. Alberto Fagury, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Estado de Minas Gerais S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de três mil e setecentos cruzeiros novos (NCR\$ 3.700,00), vencida em 17.09.68, por V. S., emitida, a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de março de 1969.
(a) — Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 886 — Dia 26.3.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a Tocantins Transportes Comércio e Representações Ltda., que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Dr. Deusdedit Brasil, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, quatro (4) Notas Promissórias, no valor total de doze mil setecentos e vinte e sete cruzeiros novos e dez centavos (NCR\$ 12.727,10), vencida em 25-1-68, 5-3-68, 25-11-68 e..... 25-12-68, por Vv. Ss., emitidas, a favor de Distribuidora Concha Ltda, Representações Comércio — Petróleo e o intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 21 de março de 1969.
— (a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 887 — Dia 26.3.69)

**A edição do DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/68 republicou o Código
Judiciário do Estado.**

**D. O. à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.**

EDITAL

Faço saber por este edital a A. F. Souza Comércio, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de Conta Mercantil n. 49.777, no valor de quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos (NCR\$ 555,52), vencida em... 18-2-69, por Vv. Ss., não aceita e não paga, a favor de Meias Centauro S/A. Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de março de 1969.
— (a) Isa Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

rêa, Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.
(Ext. — Reg. n. 888 — Dia 26.3.69)

EDITAL

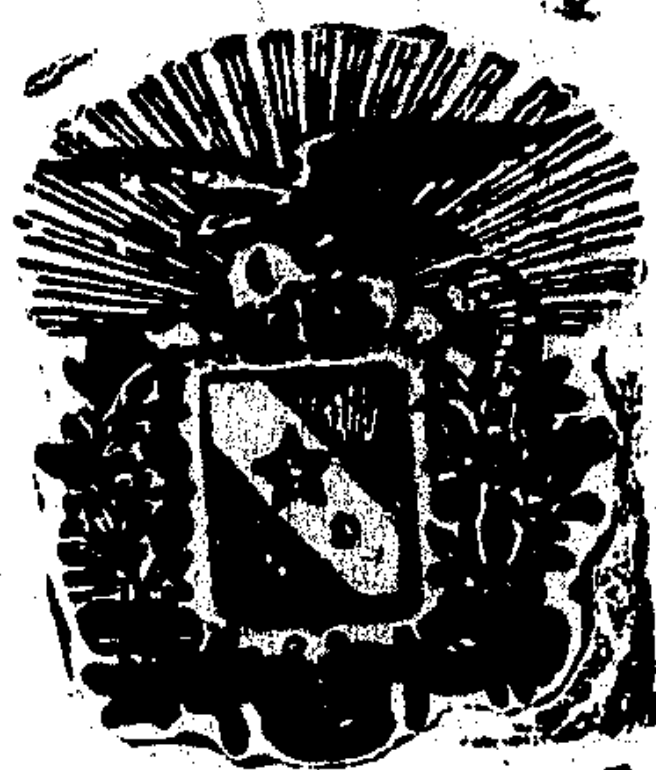
Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em Cartório com vista ao embargado, os autos de Embargos Cíveis da Capital, opostos por Dresler & Centelles Ltda., por seu advogado Dr. José Antônio Coelho, contra Oscar Moreira de Seixas, a fim de serem impugnados por seu procurador judicial Dr. Waldemar Viana, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 18 dias de março de 1969.

(a) Wilson Rabelo
Escrivão
(G. Reg. n. 1.094)

**O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".**

**DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

NUM. 1.675

BELEM — QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1969

ANO XV

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 7.149
(Processos ns. 13.116, 14.073,
14.316 e 15.113)

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins
Vistos, relatados e discutidos os Processos referentes às seguintes prestações de contas:

a) N. 13.116 — da sra. Maria Helena Coêlho Cardoso, Diretora do Conservatório "Carlos Gomes" na importância de NCr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1966, à conta da Verba: Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Quadro XIX.

b) N. 14.073 — do doutor Eurides Tocantins Lobato, Diretor do Centro de Saúde n. 1, na importância de NCr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1967, à conta da Verba: Secretaria de Estado de Saúde Pública, Gabinete do Secretário, Despesas Correntes, Despesas de Custeio e Despesas de Capital.

c) N. 14.316 — da sra. Helga Shumann, Presidente da Associação Bêrço de Belém, na importância de NCr\$ 17.721,78 (dezesete mil, setecentos e vinte e hum cruzeiros novos e setenta e oito centavos) auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1967, à conta da Verba: Secretaria de Estado de Finanças, Gabinete do Secretário, Despesas Correntes, Transferências Correntes e Subvenções Sociais.

d) N. 15.113 — da sra. América da Cruz Souza Sobral, Presidente da Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio, na importância de NCr\$ 17.150,16 (dezesete mil, cento e cinquenta cruzeiros novos e dezesseis centavos), auxílio recebido do Governo do

Estado, no exercício financeiro de 1967, à conta da Verba: Despesas Correntes, Transferências Correntes, Subvenções Sociais, Serviços Assistenciais (Secretaria de Estado de Finanças — Gabinete do Secretário).

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovadas ficam as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir o competente "Alvará de Quitação" aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Emílio Uchôa Lopes Martins
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 3583)

ACÓRDÃO N. 7.150
(Processo n. 13.435)

Requerente — Senhor Afonso Pinto da Silva, Diretor do Ginásio Estadual "Dom Alonso", em 1966

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Afonso Pinto da Silva, Diretor do Ginásio Estadual "Dom Alonso", remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas, na importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1966, à conta da Verba Se-

cretaria de Estado de Educação e Cultura, Ginásio Estadual Dom Alonso, Encargos Diversos, de acordo com a lei n. 3575, de 30.11.65, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Senhor Afonso Pinto da Silva, Diretor do Ginásio Estadual Dom Alonso, relativamente a importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), referente ao exercício financeiro de 1966.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1969.

Abstive-me de votar
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 3584)

ACÓRDÃO N. 7.151
(Processo n. 14.519)

Requerente — Senhor Pedro Coêlho da Mota, Prefeito Municipal de Castanhal
Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Pedro Coêlho da Mota, Prefeito Municipal de Castanhal, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a

prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, desse município, na importância de NCr\$ 33.088,82 (trinta e três mil, oitenta e oito cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), recebida do Executivo Municipal no exercício financeiro de 1967, à conta da Verba — Despesas Correntes — Despesas de Capital — Transferências Diversas — Contribuições Diversas — Entidades Municipais — Lei Orçamentária número 1.707, de 31.12.67, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor Pedro Coêlho da Mota, Prefeito Municipal de Castanhal, relativamente à importância de NCr\$ 33.088,82 (trinta e três mil oitenta e oito cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1969.

Abstive-me de votar

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I Inciso IV, do R.T.)

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3585)